REGULAMENTO

BOLSAS PARADISO 2026

CREATIVE PRODUCER INDABA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu "PROJETO PARADISO", promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2026** ("PROGRAMA"), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.

1.2. Trata-se de uma iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as) negro(a)s que atendam aos requisitos indicados no item 2.1., com atuação no mercado audiovisual nacional, e que consiste na concessão de aporte financeiro ("BOLSA") para participação no **Creative Producer Indaba** ("WORKSHOP"), realizado pelo **Realness Institute** ("REALIZADOR"). O WORKSHOP será realizado em formato híbrido, combinando atividades online e presenciais, conforme os períodos e locais descritos a seguir:

- **Etapa 1:** de 24 de novembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027, em formato online;
- **Etapa 2:** de 7 a 14 de fevereiro de 2027, presencialmente em Joanesburgo, África do Sul, seguida de sessões online entre 22 de fevereiro e 16 de março de 2027;
- **Etapa 3:** de 3 a 10 de abril de 2027, presencialmente durante o Festival International du Film de l'Océan Indien (FIFOI), na Ilha da Reunião, França.

1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade exclusiva do REALIZADOR, com base nos critérios e no processo seletivo por ele estabelecidos e conduzidos.

1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) **produtor(a) brasileiro(a) negro(a)**, com atuação no mercado audiovisual nacional, que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional, demonstre interesse em coproduzir com o continente africano e tenha realizado, na condição de produtor(a) executivo(a) principal ou coprodutor(a) executivo(a), ao menos 1 (um) longa-metragem, de ficção ou documentário; 1 (uma) série; ou, no mínimo, 2 (dois) curtas-metragens.

§1º O WORKSHOP será conduzido em língua inglesa, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) possuir domínio do idioma.

2.2. Nesta edição, será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, destinada ao(à) produtor(a) negro(a) selecionado(a) pelo Creative Producer Indaba, iniciativa de responsabilidade do REALIZADOR no valor total de **€ 10.000,00 (dez mil euros)**.

2.2.1 Deste montante, **€ 3.223,00 (três mil duzentos e vinte e três euros)** deverão ser obrigatoriamente transferidos pelo(a) BOLSISTA ao Realness Institute, conforme as orientações.

2.2.1.1 O REALIZADOR será responsável pela cobertura integral das refeições do(a) BOLSISTA durante a etapa presencial realizada na África do Sul, cobrindo café da manhã, almoço e jantar, bem como pela hospedagem durante esse período.

2.2.2 O valor remanescente, equivalente a **€ 6.778,00 (seis mil setecentos e setenta e oito euros)**, será destinado à cobertura dos custos relacionados à participação do(a) BOLSISTA nas duas etapas presenciais do PROGRAMA, incluindo, mas não se limitando a:

- **Passagens aéreas:** para participação nas duas etapas presenciais do WORKSHOP, realizadas na África do Sul e na Ilha da Reunião
- Para a etapa presencial realizada na **Ilha da Reunião**:
    - **Hospedagem:** € 175,00 (cento e setenta e cinco euros) por noite - estadia de 6 (seis) noites, totalizando € 1.050,00 (mil e cinquenta euros).
    - **Refeições:** incluindo café da manhã, almoço e jantar;
- **Seguro-viagem:** para participação nas duas etapas presenciais do WORKSHOP;
- **Ajuda de custo:** €400,00 (quatrocentos euros) para as duas etapas presenciais do WORKSHOP.

2.2.2.1 Os recursos serão transferidos diretamente ao(à) BOLSISTA, que será o(a) único(a) responsável pela aquisição das passagens aéreas, realização das reservas de hospedagem, contratação dos seguros, organização da alimentação e dos deslocamentos, bem como pela adoção das demais providências logísticas necessárias à sua participação no PROGRAMA, conforme os itens acima previstos.

2.2.2.2. O PROJETO PARADISO poderá, mediante apresentação de prestação de contas pelo(a) BOLSISTA, realizar reembolso complementar caso o valor inicialmente repassado para a aquisição das passagens aéreas para a África do Sul, calculado com base em estimativas, seja insuficiente para viabilizar a participação do(a) BOLSISTA nas etapas presenciais do WORKSHOP.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional negro(a), pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), com atuação no mercado audiovisual nacional, que atenda aos critérios de seleção estabelecidos pelo REALIZADOR, bem como aos critérios previstos no item 2.1 acima.

§1º A participação em desacordo com as condições previstas neste Regulamento, caso constatada, implicará a devolução integral do valor da BOLSA.

3.2. As inscrições estarão abertas no período de **07 de outubro a 03 de novembro de 2026**.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, observados os critérios e prazos por ele estabelecidos, disponíveis em sua página virtual: https://www.realness.institute/creative-producer-indaba.

4.2. Caberá ao REALIZADOR definir o processo de seleção para avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO. Dessa forma, eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados à seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e as normas por ele estabelecidos.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas por meio dos canais físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. O(A) produtor(a) selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) de acordo com o calendário específico da convocatória, com divulgação na página virtual do REALIZADOR

5.2. O(A) produtor(a) selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para a assinatura de Termo de Compromisso, que disciplinará a transferência dos recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a) e as demais condições aplicáveis à participação no PROGRAMA.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA e aos custos listados no Objeto deste regulamento (cláusula 2), não sendo cobertos quaisquer outros custos ou despesas eventualmente incorridos pelo(a) profissional selecionado(a).

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. O(A) produtor(a) selecionado(a) se comprometerá a comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. O(A) produtor(a) contemplado(a) comprometer-se-á a participar, pelo período de 2 (dois) anos, contado da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relacionadas ao desenvolvimento de projetos, disponibilizando horas de compartilhamento de conhecimento e/ou consultoria a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.

6.3. O(A) produtor(a) contemplado(a) passará a integrar a Rede de Talentos Paradiso, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional do PROJETO PARADISO, incluindo seu site, malas diretas e demais mídias digitais, televisivas, radiofônicas ou impressas,

bem como por quaisquer outros meios de comunicação utilizados pelo PROJETO PARADISO.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de inscrição e de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, por meio do e-mail submissions@realness.institute.

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

a) alterar as normas deste Regulamento e/ou cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;

b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.